



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Gabinete da Presidência



MEMORANDO CMB/GP/2017

Blumenau, 1º de novembro de 2017.

À Pregoeira

Assunto: **Termo Aditivo ao Contrato 10-03/2015**

Em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93, determino a elaboração de termo aditivo para prorrogação do contrato de prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea da língua portuguesa oral para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), nos termos da manifestação da Diretoria de Comunicação.

Atenciosamente,



Marcos da Rosa
Presidente



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina



Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 10-03/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea da língua portuguesa oral para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

No dia 1º (primeiro) de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), a Câmara Municipal de Blumenau, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Marcos da Rosa e a Associação dos Surdos de Blumenau, representada por seu Presidente, Sr. André Felipe do Nascimento, portador do RG n.º 4.940.508 e do CPF/MF n.º 071.227.799-47, com endereço na Rua Adolfo Freygang, 120, bairro Garcia, CEP 89020-160, Blumenau/SC, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram, de comum acordo e por mútuo consentimento, este **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 10-03/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 10-03/2015 passa a vigorar com a seguinte redação: “ CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

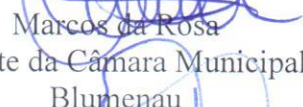
Parágrafo Primeiro - O prazo constante da Cláusula Décima Primeira do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, **a partir do dia 03 (três) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete)**”.

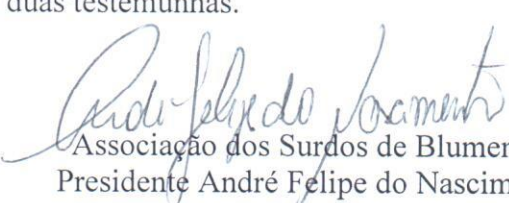
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas, no que não colidirem com todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.


Blumenau, 1º de novembro de 2017.


Marcos da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de
Blumenau


Associação dos Surdos de Blumenau,
Presidente André Felipe do Nascimento

Testemunhas:

José Carlos Oecksler
Diretor Geral da Câmara Municipal de
Blumenau


Dulcenéia de Sousa Roepke
Coordenadora de Licitações da Câmara
Municipal de Blumenau